

RESOLUÇÃO N. 02/13

“Fica inserido um § 2º no ,artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal , passando o § único a ser parágrafo 1º.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Art. 1º.- Fica inserido um § 2º no artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal,passando o § único a ser § 1º,que passará a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 148

§1º. Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidas quando solicitadas por vereador.

§2º. “Todas as proposições e papéis deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, 24 (vinte e quatro) horas do dia que antecede o dia da sessão. As proposições e papéis entregues fora desse prazo serão lidos na sessão seguinte”.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze.

LUIZ ALBERTO TEIXEIRA FERREIRA
Presidente

FABIO FERRAZ DE CAMPOS
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

WANDERSON FERNANDES DE FREITAS
Diretor Geral